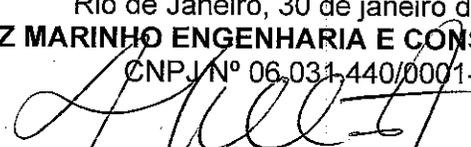
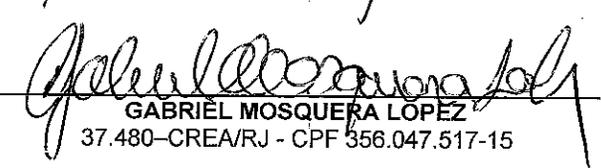


PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

- OUTORGANTE:** LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa, com sede na Av. Rio Branco, 125 – 6º andar – Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob no. 06.031.440/0001-92, neste ato representado por seu Diretor **Sr. HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA MARINHO FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 35.542 – CREA/RJ, e CPF nº 371.399.917-15.
- OUTORGADO:** **ROSANGELA PINSARD HENRIQUES**, brasileira, casada, portadora da identidade nº 200657090-0 expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 991.739.567-91
- PODERES:** Participar de sessão pública, em qualquer fase da licitação referente à **CONCORRÊNCIA Nº 013/CAE/2023**, cujo objeto é a **Execução de obra de implantação de barramento redundante de energia elétrica da KF do DTCEA-GL**, conforme itens relacionados no referido Edital, podendo para tanto assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024
LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 06.031.440/0001-92


HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA MARINHO FILHO
35.542-D - CREA/RJ - CPF 371.399.917-15


GABRIEL MOSQUERA LÓPEZ
37.480-CREA/RJ - CPF 356.047.517-15

LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA MARINHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 35.542 expedida pelo CREA/RJ, em 08/05/1980, CPF sob nº 371.399.917-15, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Lúcio Costa, 3602 – BI 01 – Apto 702 – Barra da Tijuca, **GABRIEL MOSQUERA LOPEZ**, espanhol, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 37.480, expedida pelo CREA/RJ, em 12/09/1979, CPF sob o nº 356.047.517-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Lúcio Costa, 4350 – BI 01 – Apto 501 – Barra da Tijuca, **ROGÉRIO QUIROGA CHOMETON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Majestoso Cremerie, 63 – Petrópolis – RJ, portador da Carteira de Identidade nº 87-1006520-D, emitida em 05/11/1992, expedida pelo CREA-RJ, CPF 861.812.387-00; **FERNANDO AMORIM DAS NEVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente à Rua Ministro Otávio Kelly, 499 – BI 01 - Apto 903 – Jardim Icarai – Niterói – RJ, portador da Carteira de Identidade nº 861047320-D, emitida, em 18/10/1988, expedida pelo CREA-RJ, CPF 851.203.757-15; **JOÃO CARLOS DERTONIO DE SÁ**, brasileiro, casado, orçamentista, residente à Rua General Renato Paquet, 199 – BI 02 – Apto 505 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, portador da Carteira de Identidade nº 2.802.427, emitida, em 13/01/1976, expedida pelo IFP, CPF 359.359.287-87; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Av. Rio Branco, 125, 6º andar – Centro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.031.440/0001-92, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social, arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0723274-9, por despacho, de 14/11/2003, inclusive a última alteração registrada na JUCERJA sob o Nº 00003712515 em 07/08/2019, observada as seguintes condições:

- A. O capital social que era de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais) é aumentado para R\$ 16.100.000,00 (dezesseis milhões e cem mil reais) pela incorporação de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) referentes a parte do saldo de Reserva de Lucros, sendo distribuído proporcionalmente aos sócios, de acordo com suas participações, a saber: ao sócio **HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA MARINHO FILHO**, 2.769.231 quotas, no valor de R\$ 2.769.231,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais); ao sócio **GABRIEL MOSQUERA LOPEZ**, 2.769.231 quotas, no valor de R\$ 2.769.231,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais); ao sócio **ROGÉRIO QUIROGA CHOMETON DE OLIVEIRA**, 153.846 quotas, no valor de R\$ 153.846,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis mil reais); ao sócio **FERNANDO AMORIM DAS NEVES**, 153.846 quotas, no valor de R\$ 153.846,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis mil reais), ao sócio **JOÃO CARLOS DERTONIO DE SÁ** 153.846 quotas, no valor de R\$ 153.846,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis mil reais).

B. A cláusula Quarta do Contrato passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 4ª: O capital Social é de R\$ 16.100.000,00 (dezesesseis milhões e cem mil reais) dividido em 16.100.000 (dezesesseis milhões e cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, com a seguinte composição:

HENRIQUE J. DE A. MARINHO FILHO	7.430.770	quotas -	R\$ 7.430.770,00
GABRIEL M. LOPEZ	7.430.770	quotas -	R\$ 7.430.770,00
ROGÉRIO Q. C. DE OLIVEIRA	412.820	quotas -	R\$ 412.820,00
FERNANDO A. DAS NEVES	412.820	quotas -	R\$ 412.820,00
JOAO CARLOS D. DE SÁ	412.820	quotas -	R\$ 412.820,00
TOTAL	16.100.000	quotas -	R\$ 16.100.000,00

C. Face a alteração acima, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob a razão social de LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Av. Rio Branco, 125 – Sala 601 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, regendo-se pelas normas do Código Civil e, supletivamente pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir e fechar escritórios e demais dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª: A sociedade tem por objeto a execução de obras de engenharia civil, bem como obras de instalações técnicas, de prevenção contra incêndio e pânico, ar condicionado, e ainda elaboração de projetos de engenharia, incorporações e compra e venda de imóveis.

Parágrafo único – É facultado à sociedade subcontratar, no todo ou em parte, os serviços previstos no seu objeto social.

Cláusula 3ª: A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª: O capital Social é de R\$ 16.100.000,00 (dezesesseis milhões e cem mil reais) dividido em 16.100.000 (dezesesseis milhões e cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, com a seguinte composição:

HENRIQUE J. DE A. MARINHO FILHO	7.430.770 quotas - R\$ 7.430.770,00
GABRIEL M. LOPEZ	7.430.770 quotas - R\$ 7.430.770,00
ROGÉRIO Q. C. DE OLIVEIRA	412.820 quotas - R\$ 412.820,00
FERNANDO A. DAS NEVES	412.820 quotas - R\$ 412.820,00
JÓAO CARLOS D. DE SÁ	412.820 quotas - R\$ 412.820,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 5ª: O sócio que pretender ceder suas quotas a outro sócio deverá comunicar sua intenção por escrito, informando-lhe preço e condições de pagamento.

Parágrafo 1º - Se a cessão for pretendida fazer a terceiros, deverá o sócio proceder da mesma forma, indicando o nome da pessoa a quem pretenda ceder suas quotas, detalhando as condições da cessão, tudo em documento que deverá conter a assinatura do terceiro, que se obriga nos termos da proposta que tiver feito.

Parágrafo 2º - Se os outros sócios não pretenderem exercer o direito de preferência, na proporção das quotas que possuir, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da pretensão, o sócio cedente estará livre para efetuar a cessão das suas quotas ao estranho indicado.

Parágrafo 3º - Se os sócios remanescentes não concordarem com o ingresso do novo sócio estranho a sociedade, é facultado ao sócio cedente o direito de retirada com o reembolso de seus haveres na forma prevista na Cláusula 6ª (sexta) desse instrumento.

Parágrafo 4º- Nos aumentos de Capital Social, os sócios terão preferência para subscrição, na proporção do número de quotas que possuírem.

Cláusula 6ª: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, seus herdeiros e sucessores serão indenizados em razão dos haveres que o sócio falecido tiver na sociedade, os quais serão apurados em balanço especialmente levantado para esse fim com inclusão do fundo de comércio a ser estabelecido por entidade ou pessoas estranhas à sociedade, aceitas pelas partes interessadas e da reavaliação dos bens, sendo o pagamento efetuado em prestações mensais e sucessivas não superior a 12, salvo se o estado da sociedade justificar a extensão do prazo para até 24 prestações. Em qualquer hipótese, o pagamento será feito em valores reajustados tomando por base a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil publicado na Revista Conjuntura Econômica, da FGV ou outro que venha a ser instituído com o objetivo de substituí-lo.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá indistintamente aos sócios, **HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA MARINHO FILHO** e **GABRIEL MOSQUERA LOPEZ**, designados diretores, que definirão entre si as respectivas atribuições na gestão dos negócios sociais.

Cláusula 8ª: Os sócios administradores em conjunto, terão poderes exclusivos para autorizar a compra e a venda de bens imóveis, sua oneração, edificação ou demolição; arrendamento, locação, cessão ou sublocação de imóveis; a outorga de procurações.

Cláusula 9ª: Somente os sócios administradores poderão agir individualmente, representando ativa ou passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, inclusive movimentação de contas bancárias de quaisquer natureza, emitir, aceitar e endossar títulos, inclusive cheques, assinar contratos e documentos de qualquer natureza, mas, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

Cláusula 10ª: Os sócios administradores não poderão usar a denominação social em negócios estranhos ao objeto social, tais como finanças, avais e outras garantia de favor,

sendo ineficaz em relação à sociedade a obrigação contraída com violação desta cláusula.

Cláusula 11ª: A orientação técnica sobre os serviços de engenharia e cargo da sociedade será exercida, com plena autonomia, por profissional habilitado e inscrito no CREA, sócio ou não.

Cláusula 12ª: Os sócios administradores e demais sócios serão remunerados em função dos lucros apurados pela sociedade. A distribuição dos lucros obedecerá, no mínimo, a participação no capital social ou em valor definido em reunião de sócios, nos termos do artigo 1071, inciso IV do C. Civil.

Cláusula 13ª: Nos termos do art. 1.085, do Código Civil, poderá ser por maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, deliberada a exclusão de sócio, em reunião especialmente convocada. Poderá, ainda, o sócio ser excluído judicialmente observado o estabelecido no art. 1.030, do Código Civil.

CAPITULO IV

DO EXERCICIO SOCIAL

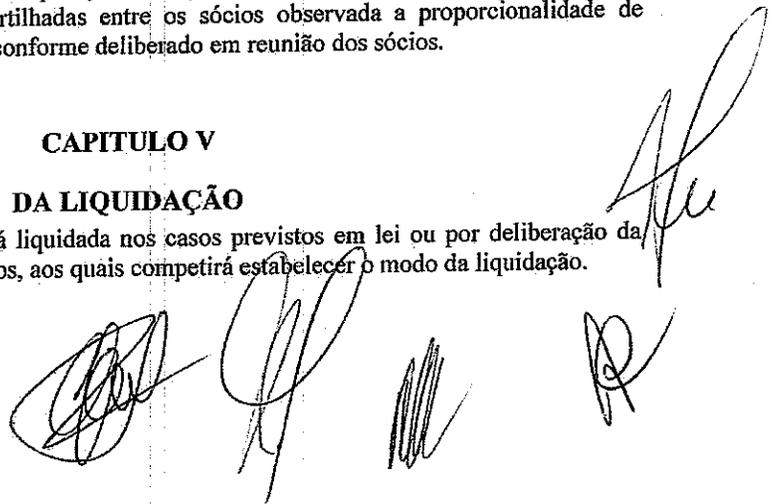
Cláusula 14ª: O exercício social começa em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano, quando levantados o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrativos contábeis pertinentes.

Cláusula 15ª: Os sócios administradores deliberarão sobre a destinação dos lucros remanescentes após a distribuição prevista na Cláusula 12ª, podendo determinar sua incorporação ao Capital Social ou a constituição de reserva. As perdas serão partilhadas entre os sócios observada a proporcionalidade de participação ou conforme deliberado em reunião dos sócios.

CAPITULO V

DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 16ª: A sociedade será liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da maioria dos sócios, aos quais competirá estabelecer o modo da liquidação.



CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª: Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser considerado pelos signatários do presente Contrato Social.

Assim, justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo indicadas que também o assinam.

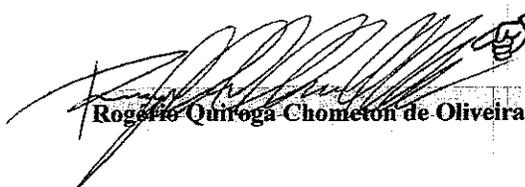
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020


Henrique José de Almeida Marinho Filho

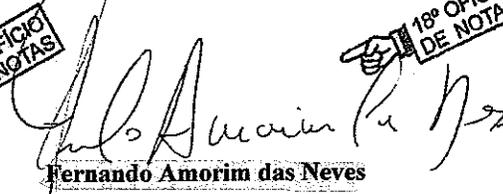



Gabriel Mosquera Lopez




Rogério Quiroga Chometon de Oliveira



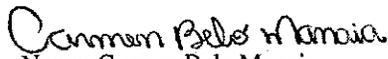

Fernando Amorim das Neves



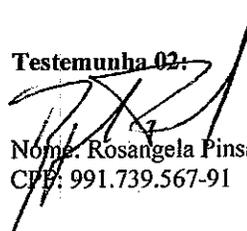

João Carlos Dertonio de Sá



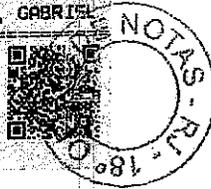
Testemunha 01:


Nome: Carmen Belo Manaia
CPF: 102.529.177-82

Testemunha 02:


Nome: Rosângela Pinsard Henriques
CPF: 991.739.567-91

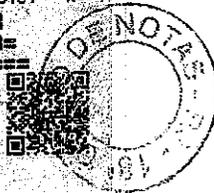
189 Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 08962AF051955
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): HENRIQUE JOSE DA
E ALMEIDA MARINHO FILHO-S389/194-ED0183585 OJD, GABRIEL
MOSQUERA LOPEZ-S389/194-ED0183585 SAC, #
Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2020 as 14:14:30
2-Em Testemunho da verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - CMRC - 1487
Firmas 5,82 + FETJ 1,16 + Fundos 0,92 + ISSQN 0,30 = R\$16,48
ED0183585 OJD ED0183585 SAC
Consulte em <https://www2.1rj.juc.br/otempublico>



189 Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 08962AF051956
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): ROGERIO QUIROGA
CHOMETON DE OLIVEIRA-ED0183587-LXX, FERNANDO AMORIM DOS
NEVES-154/52-ED0183588#BAB, #
Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2020 as 14:14:30
2-Em Testemunho da verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - CMRC - 1487
Firmas 5,82 + FETJ 1,16 + Fundos 0,92 + ISSQN 0,30 = R\$16,48
ED0183587 LXX ED0183588 SAB
Consulte em <https://www2.1rj.juc.br/otempublico>



189 Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 08962AF051957
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
JOAO CARLOS DERTONIO DE SA-430/177-ED0183589 SVA, #
Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2020 as 14:14:31
1-Em Testemunho da verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - CMRC - 1487
Firmas 5,82 + FETJ 1,16 + Fundos 0,92 + ISSQN 0,30 = R\$9,20
ED0183589 SVA
Consulte em <https://www2.1rj.juc.br/otempublico>





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

200657090-0

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Nome			
ROSANGELA PINSARD HENRIQUES			
Filiação			
RONALDO PINSARD			
LUCI MARIA DOS ANJOS PINSARD			
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.	
991.739.567-91	00056650216 - DETRAN-RJ	A+	
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
27/04/1969	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-RJ	15/02/2014	08/04/1992	
Ass. Presidente	Registro no Crea		
	RJ-127651/D		



Título Profissional
 Engenheira Civil

Ass. do Profissional

Neste caso Documento de Identidade e Título Profissional do art. 95 da Lei nº 5.194 de 20/12/66 e Lei nº 8.229 de 07/05/91